

PSS - Plano de Segurança e Saúde (Fase de Projeto)

“Requalificação da rua das Pitas



GRÂNDOLA
M U N I C Í P I O

07-08-2024
Município de Grândola

Índice

Registo de Revisões.....	4
Registo de Distribuição de Cópias.....	5
Documentação.....	6
Acompanhamento da obra.....	6
Memoria Descritiva e justificativa.....	6
Objetivo.....	6
Introdução.....	7
Metodologia de implementação do PSS.....	8
Serviço de Segurança e Saúde no trabalho.....	8
Comunicação prévia.....	9
Regulamentação aplicável.....	11
Responsabilidades dos intervenientes.....	12
Execução da Obra.....	12
Prazo de execução.....	12
Organograma funcional.....	13
Horário de trabalho.....	13
Seguros de acidentes de trabalho.....	13
Fases de execução.....	13
Caracterização da obra.....	14
Plano de Trabalhos.....	14
Projeto de Estaleiro.....	15
Caracterização geral.....	15
Normas e prescrições de segurança e saúde relativas às instalações do estaleiro.....	16
Normas e prescrições de segurança e saúde relativas a acesso e circulações no estaleiro.....	17
Normas e prescrições de segurança e saúde relativas à limpeza e proteção do ambiente no estaleiro.....	18
Normas e prescrições de segurança e saúde relativas ao consumo de bebidas alcoólicas no estaleiro.....	18
Normas e prescrições de segurança e saúde relativas ao ruído no estaleiro.....	19
Lista de trabalhos com riscos especiais.....	19
Ações para a prevenção de riscos.....	20
Plano de ações – condicionalismos existentes no local.....	20
Zona reservada à proteção das construções existentes.....	22

Plano de ações de sinalização e de circulação no estaleiro	22
Análise de riscos	24
Plano de utilização e de controlo dos equipamentos de estaleiro	26
Plano de saúde dos trabalhadores	28
Plano de registo de acidentes	28
Informação e formação dos trabalhadores.....	29
Plano de visitantes	29
Plano de Emergência	30
Procedimentos de emergência	30
Primeiros socorros	30
Anexo 1.....	31
Organograma a apresentar pelo Empreiteiro	31
Anexo 2.....	31
Plano do estaleiro a apresentar pelo empreiteiro	31
Anexo 3.....	32
Ficha de registo de apólices de acidentes de trabalho	32
Anexo 4.....	33
Plano de Trabalhos.....	33
Anexo 5.....	34
Plano de utilização de equipamentos	34
Anexo 6.....	35
Procedimento de inspeção de equipamento de estaleiro	35
Anexo 7.....	36
Registo de acidentes de Trabalho	36
Anexo 8.....	38
Modelo de procedimento em caso de acidente de trabalho.....	38
Anexo 9.....	39
Mapa de visitantes	39
Anexo 10.....	40
Condicionantes.....	40

	Município de Grândola	Página 6 de 40
	Requalificação da rua das Pitas - Grândola	

Documentação

As cópias dos documentos deverão ser legíveis, não sendo aceite qualquer tipo de documento não legível.

As alterações ao plano podem ser entregues através de correio eletrónico e anexas em papel no documento existente em obra.

Acompanhamento da obra

Deverá ser mencionada o tempo afeto à obra do Técnico Superior de Segurança ou Técnico de segurança da Entidade Executante.

O Responsável de segurança ou o técnico de segurança da EE deve estar presente na obra quando se realizarem os trabalhos que na hierarquização dos riscos resultante da avaliação de riscos ficarem nos primeiros lugares.

Da presença na obra e do acompanhamento dos trabalhos deverá ser elaborado documento a juntar ao exemplar do PSS existente em obra e remetida cópia para a Coordenação de Segurança no prazo máximo de 24 horas.

Memoria Descritiva e justificativa

Objetivo

O presente PSS, da responsabilidade do Município de Grândola, na sua qualidade de Dono de Obra, foi elaborado atendendo às condições específicas da obra e aos meios que se prevê que venham a ser utilizados.

Tem como objetivo estabelecer as regras a adotar durante a realização das diversas atividades que se irão desenvolver durante a execução da obra, a fim de limitar os riscos de ocorrência de acidentes e garantir a proteção da saúde e o bem-estar dos trabalhadores.

Com efeito, a implementação duma política de Segurança e Saúde para esta obra tem, **como objetivo principal, o estabelecimento dos mais elevados padrões de Segurança e Saúde no Trabalho**, procurando assegurar que este

 GRÂNDOLA MUNICÍPIO	Município de Grândola	Página 7 de 40
	Requalificação da rua das Pitas - Grândola	

objetivo se faça cumprir em todas as áreas de execução do empreendimento e envolvendo todas as entidades intervenientes, nomeadamente o dono de obra, a fiscalização, o(s) empreiteiro, subempreiteiro(s), tarefeiros e trabalhadores.

O PSS só poderá, desempenhar a sua função se responder diretamente às situações concretas de uma determinada obra. Assim, julga-se que na sua estrutura fundamental se deverão reunir elementos essenciais de informação, caracterização e planificação. Cada trabalhador é responsável pela sua própria Segurança e Saúde, incluindo a de outros trabalhadores ou terceiros que possam ser afetados pelas suas ações/inações.

Introdução

O Plano de Segurança e Saúde (PSS) que se apresenta, relativo à obra com a designação “**Requalificação da rua das Pitas**”, foi elaborado na fase de projeto e teve como base o Decreto-Lei 273/2003 de 29 de outubro que assegura a transposição para o direito interno da Diretiva Comunitária nº 92/57/CEE do Conselho, de 24 de junho, relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis.

O presente PSS contém a informação relevante, em matéria de Segurança e de Saúde, a ter em conta na execução da obra, constituindo o principal instrumento de prevenção dos riscos profissionais inerentes, de forma a eliminar/minimizar os riscos de ocorrência de acidentes e contribuir para o aumento da segurança dos trabalhadores durante a obra.

No seu desenvolvimento, apresentam-se os principais aspetos que, do ponto de vista da Segurança e Saúde, interessam à obra e que devem nortear a atuação de todos os intervenientes na empreitada.

As alterações introduzidas (incidentes críticos, introdução de máquinas e/ou equipamentos inicialmente não previstos, Riscos especiais não equacionados, etc) em cada nova versão do Plano de Segurança e Saúde serão redigidas em impresso próprio que faz parte integrante deste PSS, denominado Registo de Revisões.

	Município de Grândola	Página 8 de 40
	Requalificação da rua das Pitas - Grândola	

Metodologia de implementação do PSS

A metodologia de implementação tem em conta a identificação, quantificação e avaliação de todas as atividades suscetíveis de provocarem situações de risco, bem como os seguintes aspetos:

- Eliminação/redução dos riscos profissionais e a minimização dos incidentes e acidentes em que estejam envolvidas quer pessoas, quer equipamentos e instalações;
- Melhoria geral das condições de trabalho e dos métodos de construção utilizados;
- Promover e implementar uma política de sensibilização destinada, a todos os trabalhadores da obra, que lhes permita identificar todas as situações de risco, assim como agir em conformidade quando confrontadas com estas;
- Garantir as melhores condições de trabalho e métodos construtivos, tendo sempre como primeiro objetivo, a Segurança e Saúde dos trabalhadores e depois, a segurança dos bens e equipamentos presentes na obra;
- Fazer cumprir a todos os intervenientes em obra, incluindo subempreiteiro (s), trabalhadores independentes e trabalhadores temporários, todos os procedimentos estabelecidos no contrato de empreitada, no Decreto-Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro, pela Portaria nº 101/96 de 3 de Abril e ainda pelo presente Plano de Segurança e Saúde.

Para o efeito procurará seguir uma dinâmica e um processo de melhoria contínua que só terminará com a conclusão da obra.

Serviço de Segurança e Saúde no trabalho

O adjudicatário submeterá à aprovação por parte do Dono de Obra, a descrição, organização e constituição dos serviços de Segurança e Saúde a serem instalados no estaleiro, assim como das suas principais atividades, entre elas o **plano de formação e informação dos trabalhadores**.

 GRÂNDOLA MUNICÍPIO	Município de Grândola	Página 9 de 40
	Requalificação da rua das Pitas - Grândola	

Fica assim o adjudicatário responsável por, tomar as medidas necessárias para que os trabalhadores tomem conhecimento de todos os riscos que estão sujeitos na obra assim como, das medidas a tomar de modo a eliminar/controlar esses riscos.

Em relação à vigilância da saúde dos trabalhadores em obra, o empreiteiro, submeterá à aprovação por parte do Dono de Obra, a organização e descrição dos Serviços de Medicina no trabalho a implementar em obra.

Pretende-se que o adjudicatário entregue cópias/listagem dos seguintes documentos:

- Seguro de acidente de trabalho dos seus trabalhadores e correspondente recibo de pagamento;
- Seguro de responsabilidade civil e correspondente recibo de pagamento;
- Lista nominal dos trabalhadores afetos a esta obra
- Ficha de aptidão medica devidamente assinada
- Ficha de assiduidade de ação de formação em construção e respetivos perigos e riscos;
- Carta (certificado de aptidão) para condução de máquinas pesadas.

Comunicação prévia

Em conformidade com os valores apresentados, o Coordenador de Segurança e Saúde para a fase de obra informará o Dono de Obra da necessidade ou não de enviar a Comunicação Prévia à Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT).

Assim, de acordo com o art. 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro, se a execução da obra envolver uma das seguintes situações:

- Um prazo total superior a 30 dias e, em qualquer momento, utilização simultânea de mais de 20 trabalhadores, ou

 GRÂNDOLA MUNICÍPIO	Município de Grândola	Página 10 de 40
	Requalificação da rua das Pitas - Grândola	

- Um total de mais de 500 dias de trabalho, correspondente ao somatório dos dias de trabalho prestado por cada um dos trabalhadores,

deve o Dono de Obra, previamente comunicar à Autoridade para as Condições do trabalho a abertura do estaleiro.

A comunicação prévia deve ser datada, assinada e identificar o disposto no 2.º parágrafo, do art.º 15 do Decreto-Lei supra referido.

O Dono de Obra deverá ainda comunicar à ACT qualquer alteração dos elementos da comunicação prévia nas 48 horas seguintes, enquanto a entidade executante deverá afixar cópia e suas atualizações, no estaleiro, em local bem visível e juntar em anexo ao PSS.

Comunicação Prévia	
1	Data da Comunicação
2	Endereço completo do Estaleiro
3	Dono(s) de Obra – Nome e endereço
4	Natureza da Obra
5	Autor(es) do Projeto – Nome e endereço
6	Fiscal(ais) da Obra – Nome e endereço
7	Técnico responsável da Obra – Nome, endereço e N.º de inscrição na Câmara Municipal
8	Coordenador em matéria de Segurança e Saúde em Fase de Projeto – Nome e endereço
9	Coordenador em matéria de Segurança e Saúde em Fase de Obra – Nome e endereço
10	Diretor de Obra – Nome e endereço
11	Datas previsíveis de início e termo dos trabalhos no Estaleiro
12	Duração presumível dos trabalhos no Estaleiro
13	Estimativa do número máximo de trabalhadores presentes em simultâneo no Estaleiro
14	Estimativa do número de empresas e de trabalhadores independentes no Estaleiro
15	Identificação das empresas já selecionadas

	Município de Grândola	Página 11 de 40
	Requalificação da rua das Pitas - Grândola	

Regulamentação aplicável

De toda a Legislação aplicável apresenta-se a seguir uma listagem, não exaustiva, daquela que mais diretamente se aplica à obra, devendo o empreiteiro ter no seu escritório de obra uma compilação da mesma.

Diploma	Âmbito
Decreto-Lei n.º 41820/58, de 11 de Agosto	Estabelece o Regulamento de Segurança no Trabalho da Construção Civil;
Decreto-Lei n.º 41821/58, de 11 de Agosto	Aprova o Regulamento de Segurança no Trabalho de Construção Civil;
Decreto n.º 46427/65, de 10 de Julho	Estabelece o Regulamento das Instalações Provisórias Destinadas ao Pessoal Empregado nas Obras
Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro	Aprova o Regulamento de Sinalização Rodoviária e Ocupação da Via Pública
Lei 98/2009, de 04 de Setembro	Aprova o regime de Reparação de acidentes e doenças profissionais
Decreto-Lei n.º 128/93, de 22 de Abril	Estabelece as Exigências Técnicas dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
Decreto-Lei n.º 330/93, de 25 de Setembro	Relativo às Prescrições Mínimas de Segurança e de Saúde na Movimentação Manual de Cargas;
Decreto-Lei n.º 331/93, de 25 de Setembro	Transpõe para a Ordem Jurídica interna a Diretiva n.º 89/655/CEE, do Conselho, de 30 de Novembro de 1989, relativa às Prescrições Mínimas de Segurança e de Saúde na Utilização pelos Trabalhadores de Equipamentos de Trabalho;
Decreto-Lei n.º 347/93, de 1 de Outubro	Transpõe para a Ordem Jurídica Interna a Diretiva n.º 89/654/CEE, do Conselho, de 30 de Novembro, relativo às Prescrições Mínimas de Segurança e de Saúde no Local de Trabalho;
Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de Outubro	Relativo às Prescrições Mínimas de Segurança e de Saúde na Utilização de Equipamentos de Proteção Individual;
Portaria n.º 987/93, de 6 de Outubro	Estabelece as Prescrições Mínimas de Segurança e Saúde nos Locais de Trabalho
Portaria n.º 988/93, de 6 de Outubro	Regulamenta a Descrição Técnica do Equipamento de Proteção Individual prevista pelo Decreto-Lei n.º 348/93, Art.º 7º;
Decreto-Lei n.º 362/93, de 15 de Outubro	Regulamenta a Informação Estatística sobre Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais;
Portaria n.º 1131/93, de 4 de Novembro	Estabelece as exigências essenciais relativas à Saúde e Segurança aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual, previstas no Decreto-Lei n.º 128/93, de 22 de Abril, Art.º 2º;
Lei 102/2009, de 10 de Setembro, alterada pelas Leis 42/2012 de 28 de agosto e 03/2014 de 28 de janeiro	Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho
Lei 7/2009 de 12 de Fevereiro	Aprova a revisão do Código de Trabalho
Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de Junho	Estabelece as Prescrições Mínimas para a Sinalização de Segurança e Saúde no Trabalho;
Decreto-Lei n.º 214/95, de 18 de Agosto	Estabelece as condições de utilização e comercialização de máquinas usadas, visando a proteção da saúde e segurança dos utilizadores e de terceiros;
Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de Dezembro	Regulamenta as Prescrições Mínimas de Colocação e Utilização da Sinalização de Segurança e de Saúde no Trabalho;
Portaria n.º 109/96, de 10 de Abril	Altera os Anexos I, II, IV e V da Portaria n.º 1131/93, de 4 de Novembro;
Portaria n.º 695/97, de 19 de Agosto	Altera os anexos I e V da Portaria n.º 1131/93, de 4 de Novembro;
Decreto-lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro	Estabelece as Prescrições Mínimas de Segurança e de Saúde a aplicar em Estaleiros Temporários ou Móveis;

 GRÂNDOLA MUNICÍPIO	Município de Grândola	Página 12 de 40
	Requalificação da rua das Pitas - Grândola	

Decreto-lei n.º 266/2007 de 24 de Julho	Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2003/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Março, que altera a Diretiva n.º 83/477/CEE, do Conselho, de 19 de Setembro, relativa à proteção sanitária dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho.
Decreto-Lei n.º 82/99, de 16 de Março	Altera o regime relativo às prescrições mínimas de segurança e saúde para a utilização de equipamentos de trabalho, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 95/63/CE, do Conselho, de 5 de Dezembro de 1995;

Responsabilidades dos intervenientes

- **Dono de Obra**
- Nome: Câmara Municipal de Grândola
- Morada: Rua José Pereira Barradas, 11
 - 7570-281 Grândola
- Telefone: 269 450 000
- **Coordenador de Projeto**
- Nome: Câmara Municipal de Grândola – Divisão de Obras
- Morada: Rua das Figueiras Bravas
 - 7570-222 Grândola
- Telefone: 269 450 074
- **Coordenação de Segurança em Projeto**
- Nome:
- Morada:
- Telefone
- Email
- **Coordenação de segurança em Obra**
- Nome:
- Morada:
- Telefone
- Email

Execução da Obra

Prazo de execução

O prazo de execução da obra será de **(A designar)**.

	Município de Grândola	Página 13 de 40
	Requalificação da rua das Pitas - Grândola	

Organograma funcional

O organograma funcional da empreitada permite conhecer as ligações funcionais e hierárquicas da obra, constituindo, portanto, um documento indispensável em termos do conhecimento dos responsáveis pelas diferentes áreas e do circuito de informação, designadamente no que respeita aos serviços de prevenção e segurança.

Este organograma a elaborar pelo empreiteiro deverá ser incluído no PSS na fase de obra, no **anexo 1**

Horário de trabalho

À duração do trabalho e à organização do horário de trabalho será aplicado o disposto nas leis e nas convenções coletivas em vigor.

Serão fixados em obra:

O horário de trabalho praticado, comunicando-se tais elementos (e subsequentes alterações) à fiscalização, sem prejuízo das comunicações previstas na lei;

Os trabalhos realizados por turnos estarão sujeitos a igual procedimento.

Seguros de acidentes de trabalho

Será organizado pelo adjudicatário um processo para o controlo dos seguros de acidentes de trabalho. **Anexo 3**

Farão parte integrante deste processo, os respetivos documentos comprovativos de validade.

A sua atualização será periódica e elaborada pelo responsável pelo seu controlo em Obra.

Fases de execução

A obra em causa compreende as seguintes fases fundamentais:

	Município de Grândola	Página 14 de 40
	Requalificação da rua das Pitas - Grândola	

As obras iniciar-se-ão logo após a respetiva implantação do Estaleiro.

A sinalização provisória dos trabalhos será realizada de acordo com o previsto no Caderno de Encargos e legislação específica.

As obras acessórias acompanharão o desenvolvimento global dos trabalhos, de acordo com o estabelecido no Programa de Trabalhos.

Caracterização da obra

Características Gerais;

Construção de rede pluviais;

Aplicação de betuminoso nas faixas de rodagem;

Aplicação de blocos de betão

Construção de guias e lancis em betão pré- fabricado

Montagem e desmontagem do estaleiro

Montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro no final da obra e todos os trabalhos complementares necessários à execução da obra, de acordo com legislação em vigor.

Plano de Trabalhos

O Plano de Trabalhos permite controlar a execução das quantidades de trabalho que constam do respetivo mapa face aos prazos previstos. Por outro lado, o Plano de Trabalhos permite verificar quais as atividades que se realizam em simultâneo, bem como avaliar a compatibilidade, em termos de Segurança dessas atividades.

Os elementos que constituem o Plano de Trabalhos serão apresentados pelo Empreiteiro após a adjudicação da obra e constam do anexo 4

	Município de Grândola	Página 15 de 40
	Requalificação da rua das Pitas - Grândola	

Projeto de Estaleiro

Caracterização geral

O Projeto do Estaleiro constitui um elemento essencial deste PSS, nele devendo ser estabelecidas todas as disposições (procedimentos e regras) relativas à implantação das instalações de apoio à execução dos trabalhos, dos equipamentos de apoio, das infraestruturas provisórias e de outros elementos que as características e os métodos e processos construtivos a utilizar na execução dos trabalhos determinam.

O Projeto de estaleiro deverá ser realizado pelo Empreiteiro e apresentado ao Dono da Obra (este deve indicar o local para instalação do estaleiro) para aprovação, logo após a adjudicação e antes da abertura e instalação do estaleiro.

A elaboração do Projeto do Estaleiro, deve obedecer à regulamentação geral e específica aplicável, e em particular, deverá dar cumprimento às prescrições mínimas de segurança e saúde nos locais e postos de trabalho dos estaleiros de construção, constantes na Portaria n.º 101/96 de 3 de abril.

Na fase de obra serão disponibilizadas as plantas do estaleiro e incluídas no Anexo 2

No âmbito do estabelecimento de um adequado ambiente de segurança e saúde no estaleiro, deve ser considerada a integração das medidas preventivas necessárias para evitar todos os riscos associados ao estaleiro.

Serão colocadas à entrada do estaleiro e nos troços da obra, placas identificadoras do empreiteiro, bem como diversas placas de aviso de segurança, adaptadas às várias situações condicionantes e eventuais perigos que possam ocorrer.

Indica-se, a seguir, alguns aspetos relativos à organização do estaleiro, que deverão ser observados no seu planeamento e durante a execução da obra, de forma a assegurar a prevenção de acidentes no estaleiro e evitar os riscos profissionais.

	Município de Grândola	Página 16 de 40
	Requalificação da rua das Pitas - Grândola	

Normas e prescrições de segurança e saúde relativas às instalações do estaleiro

Neste domínio deverá atender-se ao seguinte:

- Toda a área do estaleiro será vedada, devendo o Empreiteiro apresentar um plano com a localização e o tipo de vedação proposta, para aprovação do Dono da Obra;
- Deverá, em princípio, ser prevista uma portaria, para controlar as entradas e saídas de pessoas e viaturas ao estaleiro da obra e impedir a entrada de pessoas estranhas à obra;
- No local do trabalho só podem estar os trabalhadores da obra pertencentes ao empreiteiro, subempreiteiros, trabalhadores independentes e fornecedores quando devidamente autorizados – para quem não pertence ao empreiteiro (visitantes, técnicos externos, etc) devem preencher o mapa de visitantes.

Anexo 9

- O empreiteiro é responsável pela montagem de um serviço de guarda e vigilância no interior do estaleiro de obra;
- Todas as instalações sociais do estaleiro, tais como os refeitórios, vestiários, dormitórios, instalações sanitárias e outras instalações de apoio devem ser mantidas em bom estado de conservação e higiene e serem adequadas aos efetivos existentes nas várias fases da obra;
- Deve existir um local para afixação de informação útil para os trabalhadores, em todas as instalações comuns ou específicas do estaleiro;
- Os procedimentos a adotar em situações de emergência e os números de telefone de socorro em caso de acidente, devem encontrar-se afixados em local bem visível e dotado de telefone;
- Devem ser bem definidas e localizadas todas as áreas de produção e de armazenagem de materiais e os meios de movimentação de cargas;
- O estaleiro deverá ser dotado de água potável e instalações sanitárias para os trabalhadores

 GRÂNDOLA MUNICÍPIO	Município de Grândola	Página 17 de 40
	Requalificação da rua das Pitas - Grândola	

- Será interdita a utilização de equipamentos e produtos que não ofereçam segurança;
- No final da obra, toda a área utilizada para apoio à obra deverá ser deixada livre de quaisquer instalações, materiais ou resíduos, devendo o empreiteiro retirá-los logo que se tornem desnecessários.

Normas e prescrições de segurança e saúde relativas a acesso e circulações no estaleiro

Neste âmbito deverá atender-se ao seguinte:

- Os locais de acesso ao estaleiro devem ser os mais apropriados, tendo em consideração os transportes previstos para a obra e a necessidade de garantir a segurança da circulação rodoviária;
- Deverão existir acessos independentes para peões e para viaturas, com sinalização adequada;
- Deve ser assegurada uma boa visibilidade e uma correta sinalização dos locais de implantação dos portões da obra, de forma a garantir a segurança das entradas e saídas;
- Em todas as áreas de trabalho serão colocados e mantidos os sinais rodoviários e as balizagens refletoras adequadas para a sinalização do trânsito;
- Devem ser previstos locais para a realização de cargas e descargas no estaleiro e para o estacionamento de viaturas em locais adequados, de modo a não impedir a livre circulação no estaleiro;

O transporte de trabalhadores no estaleiro e nas frentes da obra deve ser feito em veículos próprios;

- É proibido o transporte de trabalhadores em quaisquer atrelados, camiões basculantes ou em baldes de máquinas;
- Todas as vias devem ser mantidas em bom estado de conservação e sempre limpas de detritos ou objetos que originem riscos para a circulação.

	Município de Grândola	Página 18 de 40
	Requalificação da rua das Pitas - Grândola	

Normas e prescrições de segurança e saúde relativas à limpeza e proteção do ambiente no estaleiro

Neste domínio, deverá atender-se ao seguinte:

- O estaleiro deve ser mantido em bom estado de limpeza e arrumação;
- Os veículos e equipamentos móveis devem circular em condições de limpeza, devendo ser assegurada a lavagem dos rodados sempre que necessário;
- De forma a evitar o levantamento de pó e minorar este impacto nas áreas envolventes, as vias e os acessos ao estaleiro devem ser convenientemente e periodicamente regadas com água;
- As zonas de armazenagem de materiais ou substâncias perigosas de utilização na obra, e que possam originar riscos para a saúde, deverão ser bem delimitadas e sinalizadas;
- Deve ser cumprido escrupulosamente o plano de prevenção e Gestão de resíduos de construção e demolição aprovado.

Normas e prescrições de segurança e saúde relativas ao consumo de bebidas alcoólicas no estaleiro

Neste âmbito, deverá atender-se ao seguinte:

- Não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas durante o período de trabalho, nem iniciar o trabalho sob efeito de álcool;
- O Dono da Obra, através da fiscalização, pode exigir a sujeição de qualquer trabalhador ao teste de alcoolemia. Considera-se que uma taxa de alcoolemia igual ou superior a 0,5g/l determinará a suspensão imediata do trabalhador, considerando-se para todos os efeitos, tratar-se de uma quebra anormal e injustificada da produtividade, sem prejuízo das medidas disciplinares da competência do Empreiteiro.

	Município de Grândola	Página 19 de 40
	Requalificação da rua das Pitas - Grândola	

Normas e prescrições de segurança e saúde relativas ao ruído no estaleiro

O Empreiteiro deverá eliminar o risco de exposição ao ruído, procurando no âmbito da proteção coletiva utilizar equipamentos e métodos de trabalho apropriados e, se necessário, fornecer aos trabalhadores os EPI adequados – proteção de ouvido.

Neste âmbito todos os equipamentos utilizados na empreitada devem estar acompanhados dos registos de inspeção/manutenção devidamente preenchidos e assinados.

Lista de trabalhos com riscos especiais

Sempre que no decorrer da obra se verificarem condições de trabalho com características de excecionalidade que exijam medidas de segurança adicionais os operários envolvidos nos referidos trabalhos terão informação e formação suplementares sobre os perigos existentes e os procedimentos de segurança a seguir.

Caso se verifique a existência de trabalhos especiais, estes só serão executados por pessoal especializado, devendo o referido pessoal, e antes do início do trabalho em questão, receber informação e formação sobre os perigos inerentes às atividades que irão desenvolver e sobre os procedimentos de segurança a implementar.

Perigo	Risco	Medidas preventivas
Trabalhos em vias rodoviárias abertas ao trânsito	Atropelamento	Correta sinalização de trabalhos na via; utilização de roupa de alta visibilidade
Utilização de massas asfálticas	Intoxicação	Diminuição da exposição, utilização de máscara FFP2 ou FFP3
Trabalho em terrenos	Queda em	Colocação de sinalização a

desnivelados	altura	avisar do início da vala
Trabalhos próximos de postes com linhas eléctricas em tensão	Eletrização	Efectuar o reconhecimento da área de trabalho. Caso seja necessário, pedir que seja desligada a corrente eléctrica.
Montagem e desmontagem de elementos prefabricados	Posturas incorretas	Partilhar o peso da carga com outros os trabalhadores Evitar posições excessivamente curvas
Trabalhos em valas ou escavações	Soterramento e esmagamento Queda ao mesmo nível Queda de nível superior	Delimitação da área da escavação; Remover, eliminar, conter todos os objetos que ofereçam risco de desprendimento na frente da escavação; Entivação.

Ações para a prevenção de riscos

Plano de ações – condicionalismos existentes no local

O levantamento dos condicionalismos existentes no local tem como objetivo detetar as situações que interfiram com a execução da obra, impedindo a sua implantação, ou criando condições de risco que devam e possam ser prevenidos na fase de concepção. Desta forma, é recomendado que o Dono da Obra ou seu representante, com a colaboração do Autor do Projeto, tome as medidas necessárias no sentido de, sendo possível, eliminar esses riscos antes de iniciado qualquer trabalho no terreno. (Anexo 10)

 GRÂNDOLA MUNICÍPIO	Município de Grândola	Página 21 de 40
	Requalificação da rua das Pitas - Grândola	

Este levantamento compreende o registo de todos os elementos que possam interferir com a implantação da obra e do estaleiro de apoio, nomeadamente:

- Construções e outros obstáculos existentes;
- Infraestruturas técnicas, enterradas ou aéreas;
- Construções de acesso ao local;
- Existência de tampas de esgoto e postes de eletricidade;
- Valas de escoamentos de águas, localizadas nas bordas dos caminhos;
- Caminhos estreitos;
- Vedações;
- Tubagens em fibrocimento

Atendendo às características desta obra, antes do início dos trabalhos a Entidade Executante terá de proceder à verificação e registo de todos os condicionalismos existentes, quer para a implantação do estaleiro, quer para a obra, confirmando aqueles já conhecidos e identificando todos os outros que, eventualmente, não tenham sido referenciados e que possam vir a criar condições de risco.

Assim, o plano a elaborar deverá sistematizar estes condicionalismos e indicar as respetivas medidas de prevenção de acidentes. A identificação destes condicionalismos deverá ser feita o mais cedo possível, de forma a procurar soluções que garantam o nível de segurança pretendido.

Relativamente à Planta Geral do Estaleiro (**anexo 2**), deverá ser contemplada a envolvente do estaleiro/obra, no âmbito de serem atendidos os aspetos mais relevantes na matéria em causa, considerando-se a inclusão das zonas a seguir indicadas.

- Zona reservada à proteção da obra
- Cuidados Especiais

 GRÂNDOLA MUNICÍPIO	Município de Grândola	Página 22 de 40
	Requalificação da rua das Pitas - Grândola	

- Sinalização adequada da obra, incluindo procedimentos específicos de alerta para os condicionalismos resultantes da movimentação de máquinas e veículos associados ao Estaleiro;

- Adoção de procedimentos específicos, com vista à minimização dos riscos e incómodos causados pela produção de ruído, vibrações e poeiras no estaleiro e área envolvente.

Zona reservada à proteção das construções existentes

Implementação de procedimentos especiais de proteção das construções adjacentes, tendo em vista:

- Minimizar os riscos de interferência física dos equipamentos do estaleiro, que possam causar danos nessas construções;

- Adoção de procedimentos específicos, com vista à minimização dos riscos e incómodos causados pela produção de ruído, vibrações e poeiras no estaleiro e área envolvente.

Plano de ações de sinalização e de circulação no estaleiro

O plano de Sinalização e de circulação do estaleiro deverá conter as seguintes indicações:

- Sinalização de Segurança e Saúde no estaleiro;

- Sinalização de circulação de pessoas e veículos;

- Definição e localização dos vários caminhos de circulação interna, para pessoas e veículos, incluindo os caminhos prioritários previstos para o acesso dos meios de socorro, em situações de emergência.

Deverá ser estabelecida a velocidade máxima de circulação para os veículos.

No estabelecimento da sinalização de segurança e de circulação deverá ser observada a regulamentação específica em vigor, nomeadamente:

 GRÂNDOLA MUNICÍPIO	Município de Grândola	Página 23 de 40
	Requalificação da rua das Pitas - Grândola	

As prescrições mínimas para sinalização de Segurança e Saúde, constantes no D.L. 141/95 de 14 de junho e Portaria 1456-A/95 de 11 de dezembro, que o regulamenta;

- O regulamento de sinalização de carácter temporário de obras e obstáculos na via pública – D.R. 33/88 de 12 de setembro.

Nos casos de ocupação total ou parcial da via pública, deverão ainda ser respeitadas as eventuais disposições municipais, quando existentes e aplicáveis.

Deverá ser apresentado plano relativamente a estas matérias, se aplicável.

Análise de riscos

Decorrente do tipo de obra em apreço, de seguida enumera-se de forma não exaustiva os riscos a que os trabalhadores estão expostos

Risco	Atividade	Probabilidade		
		B	M	A
Atropelamento	Trabalhos junto a vias rodoviárias em utilização			X
Esmagamento	Trabalhos junto a equipamentos móveis		X	
Queda ao mesmo nível	Trabalhos em percursos com obstáculos		X	
Entalamento	Trabalhos com equipamentos mecânicos ou manuais		X	
Ruído	Trabalhos junto a fontes emissoras			X
Inalação de fumos tóxicos	Trabalhos junto a fontes emissoras		X	
Queda em altura	Trabalhos junto a valas		X	
Queda de Objetos	Abertura de valas com equipamentos móveis e ferramentas.		X	
Desmoronamento de valas	Equipamentos móveis trabalhado realizando a abertura de valas		X	
Queda de equipamentos	Trabalhos junto a valas, localizadas nas bordas dos caminhos		X	

móveis				
Eletrização	Trabalhos junto de linhas em tensão		X	

B – Baixa; **M** – Média; **A** – Alta

Riscos	Medidas preventivas
Atropelamento	Sinalização devidamente colocada, distribuição de coletes de alta visibilidade aos trabalhadores
Esmagamento	Sinal sonoro, quando o equipamento começar a se deslocar
Queda ao mesmo nível	Inspeção do percurso que será necessário executar
Entalamento	Verificação dos sistemas de proteção dos equipamentos envolvidos nas tarefas
Ruído	Proteção dos ouvidos
Inalação de poeiras e partículas	Distribuição de mascaras de proteção respiratórias. Se necessário molhar as áreas a intervencionar de forma a prevenir a propagação de poeiras e partículas.
Queda em altura	Colocação de sinalização para o impedimento de aproximação às valas Evitar efetuar passagem junto a valas, caso não seja possível, ter atenção ao limite das valas, de modo a prevenir o seu desabamento, podendo causar a queda do próprio.
Queda de Objetos	Afastamentos dos trabalhadores cerca de 3,6m enquanto os equipamentos móveis estão em funcionamento ou trabalhadores a utilizarem ferramentas

	Utilização de capacete de proteção
Desmoronamento de valas	Os equipamentos móveis, não devem realizar a sua passagem junto a valas
Colapso de equipamentos móveis	Equipamentos móveis quando realizam a abertura de valas, devem estar distanciados a uma distância razoável da mesma.
Eletrização	Efetuar o reconhecimento da área de trabalho. Caso seja necessário, pedir que seja desligada a corrente elétrica.

Plano de utilização e de controlo dos equipamentos de estaleiro

O plano de utilização dos equipamentos de estaleiro permite verificar o número de equipamentos, (quer fixos, quer móveis) presentes, em simultâneo, no estaleiro e assim determinar-se as medidas que se mostrarem necessárias para prevenir os riscos que possam surgir devido a essa simultaneidade.

Atendendo às características desta obra, não se afigura uma simultaneidade específica que conduza a uma situação de potencial gravidade em termos de segurança. O plano de utilização dos equipamentos de estaleiro será apresentado no **Anexo 5**.

Por outro lado, no que se refere à necessidade de ser assegurado o funcionamento desses equipamentos em condições adequadas, interessa conhecer as características de cada um dos equipamentos presentes em obra, com especial destaque as relacionadas com o seu estado de funcionamento.

Assim, os equipamentos existentes no estaleiro deverão ser objeto de controlo periódico das suas condições de funcionamento, em termos de:

- Verificação de terem sido efetuadas as revisões periódicas de manutenção;
- Inspeção-geral do equipamento;

 GRÂNDOLA MUNICÍPIO	Município de Grândola	Página 27 de 40
	Requalificação da rua das Pitas - Grândola	

- Apresentação de fichas técnicas de cada equipamento
- Marcação CE

No **Anexo 6** apresenta-se um modelo de ficha para efeitos da realização desse controlo periódico de forma sistematizada.

Estas fichas de inspeção, poderão ser consultadas pelo Dono da Obra sempre que este o considere necessário.

O empreiteiro deverá elaborar um Plano de Utilização e de Controlo dos Equipamentos de Estaleiro, o qual conterá uma lista dos equipamentos que prevê vir a utilizar na obra, a indicação do número e do tipo de equipamentos fixos e móveis, bem como os respetivos tempos de permanência no estaleiro.

Todos os equipamentos em estaleiro deverão ser inspecionados e verificados periodicamente podendo a fiscalização interditar a utilização dos equipamentos que não ofereçam segurança.

Deverão ser implementados os procedimentos necessários à verificação da segurança dos diversos equipamentos em obra, nomeadamente fichas de controlo e de inspeção (check list) para cada equipamento em utilização. O responsável pelo controlo dos equipamentos terá de manter atualizado um arquivo com todas estas fichas, devidamente preenchidas e organizadas por cada empreiteiro.

Deverá ser elaborado um dossier técnico para cada equipamento contendo, entre outros, os seguintes elementos:

- Documento de certificação e/ou licenciamento do equipamento, quando exigível por lei;
- Lista atualizada das verificações de segurança, que garanta a revisão periódica dos elementos mais sensíveis do equipamento;
- Registo das revisões periódicas realizadas;
- Manual de utilização do equipamento;

	Município de Grândola	Página 28 de 40
	Requalificação da rua das Pitas - Grândola	

- Ficha de Manutenção de ações preventivas e corretivas.

Plano de saúde dos trabalhadores

Este plano pretende dar resposta à obrigação da entidade empregadora em assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos.

Assim, será organizado pela entidade empregadora um arquivo com o registo de aptidão de cada trabalhador, a manter no estaleiro até final da obra.

Plano de registo de acidentes

O empreiteiro deverá implementar um Plano de Registo de Acidentes, que permita avaliar o desempenho da obra em termos de segurança e de saúde durante a fase de execução.

Toda a ocorrência de um acidente (seja ele leve, grave ou mortal) deverá ser imediatamente comunicada ao dono da obra, para efeito do respetivo inquérito. Deverá ser preenchida a respetiva ficha de registo de acidentes de trabalho, num prazo de 24 horas para os acidentes graves e mortais e de 3 dias para os restantes acidentes.

Sempre que ocorra um acidente grave ou mortal, deverá ser enviada uma cópia da participação da ocorrência à Companhia de Seguros do empregador **(Anexo 7)**.

Após o acidente será realizado um inquérito e elaborado o respetivo relatório onde se mencione as causas do acidente e as medidas corretivas a implementar. Em caso de acidente grave ou muito grave, no prazo de 24 horas, deverá ser ainda o mesmo comunicado ao ACT.

O empreiteiro fica obrigado a informar todos os operários em obra da necessidade deste tipo de procedimentos.

Será elaborado e mantido um arquivo de obra onde constem as participações dos acidentes e, sempre que existirem, os respetivos boletins de alta.

	Município de Grândola	Página 29 de 40
	Requalificação da rua das Pitas - Grândola	

Informação e formação dos trabalhadores

A entidade empregadora deve assegurar a informação/ formação dos trabalhadores, tendo em conta o posto de trabalho e as funções que desempenham.

Deve fazer uma formação de acolhimento e ter afixado no contendor social fichas informativas dos Principais Riscos desta empreitada.

Plano de visitantes

Este plano destina-se a estabelecer as medidas de prevenção que devem ser tomadas quando da entrada de visitantes no estaleiro.

Só são permitidas as visitas ao estaleiro quando seja indicado o motivo das mesmas e estejam devidamente autorizadas pelo Dono da Obra, sendo proibida a entrada a pessoas não autorizadas.

Quando da realização de uma visita ao estaleiro, serão tomadas as seguintes medidas de prevenção:

- Todas as visitas à obra deverão ser previamente solicitadas e autorizadas pelo Dono da Obra;
- O acompanhamento da visita deverá ser feito por pessoa conhecedora do estaleiro e, sempre com o conhecimento da fiscalização;
- É obrigatória a utilização, pelo visitante, do equipamento de proteção individual adequado (capacete ou outro), que será fornecido pelo Empreiteiro. Relativamente ao capacete de proteção, este deverá conter na frente a inscrição "Visitante".
- Só é permitido filmar ou fotografar no estaleiro, quando expressamente autorizado pelo Dono da Obra.

Apenas é admitido o acesso e/ou a permanência no estaleiro dos visitantes dentro do horário normal de trabalho.

	Município de Grândola	Página 30 de 40
	Requalificação da rua das Pitas - Grândola	

Plano de Emergência

Procedimentos de emergência

Nos termos da lei em vigor, constitui obrigação do Empregador o estabelecimento das medidas a implementar em caso de ocorrência de acidente, ou mesmo de uma catástrofe (incêndios, sismos, explosões, inundações, etc.) na obra.

Deverão, assim, ser previstas medidas eficazes, de forma a assegurar a rápida prestação de primeiros socorros aos sinistrados e a sua evacuação para a unidade hospitalar mais próxima ou adequada.

Serão afixadas, em locais apropriados do Estaleiro da Obra, os números de telefone a ligar em caso de emergência.

No Anexo 8 estão indicados os procedimentos base em caso de acidente.

Em caso de acidente deverão ser contactados:

- Coordenador de Segurança da Fase da Obra;
- Representante do Dono de Obra;
- Diretor de Obra;
- Técnico de Segurança e Higiene no Trabalho

Os números de telefone destes técnicos deverão estar afixados, de forma bem visível, no escritório do Estaleiro de Obra.

Primeiros socorros

Deverá existir em obra uma caixa de primeiros socorros.

Deverão ser designados alguns trabalhadores com conhecimentos suficientes para a prestação de primeiros socorros, aos quais será rapidamente comunicado qualquer acidente que ocorra, por forma a que possam prestar uma rápida e efetiva assistência primária ao (s) sinistrado (s).

	Município de Grândola	Página 31 de 40
	Requalificação da rua das Pitas - Grândola	

Anexo 1

Organograma a apresentar pelo Empreiteiro

Anexo 2

Plano do estaleiro a apresentar pelo empreiteiro

 GRÂNDOLA MUNICÍPIO	Município de Grândola	Página 33 de 40
	“Desvio de Infraestruturas – Igreja do Carvalhal	

Anexo 4

Plano de Trabalhos

Anexo 6

Procedimento de inspeção de equipamento de estaleiro

Procedimento de inspeção de equipamento de estaleiro							
Empreiteiro: _____							
Equipamento de estaleiro: _____							
Verificações	Métodos de verificação	Documentos de referência	Frequência de inspeção				
			D	S	M	A	Outro
D – Diária S – Semanal M – Mensal A - Anual							
Verificado: _____ Aprovado: _____ Data: __/__/____							

Anexo 7

Registo de acidentes de Trabalho

Registo de acidentes de Trabalho		
Obra: _____	N.º _____	
Entidade empregadora: _____		
Companhia de Seguros: _____	Apólice n.º _____	
Dados do acidentado		
Nome: _____		
Morada: _____		
Estado Civil: _____	Categoria Profissional: _____	Idade: _____
Sexo: _____	Data de admissão ao serviço: __/__/__	
Dados do Acidente		
Data e Hora do Acidente: __/__/__ às ____:____ h		
Trabalhadores afetados pelo acidente: _____		
Testemunhas: _____		
Local do Acidente: In Itineri _____ Fora do Estaleiro: _____ Dentro do Estaleiro _____		
Descrição do Acidente: _____		

Encaminhamento do Sinistrado:		
Data: __/__/__ às ____:____ h Hospital: _____		
Posto Médico: _____		
Causas do Acidente		
Atropelamento	Esforço físico excessivo	
Capotamento	Queda ao mesmo nível	
Colisão de Veículos	Queda a nível diferente	
Entalamento	Queda de objectos	
Esmagamento	inalações de partículas ou gases	
Embate contra	Outra: _____	
Tipo de Lesão		
Amputação	Traumatismo	

Contusão	Ferida aberta	
Entorse	Luxação	
Fractura/exposta	Outra: _____	
Parte do Corpo Atingida		
Cabeça excepto olhos	Mãos, excepto dedos	
Olhos	Dedos, excepto mão	
Tronco, Excepto coluna	Perna(s)	
Coluna	Pé(s) excepto dedos	
Braço(s)	Outras: _____	
Consequência do acidente		
Sem incapacidade		
ITA – ____ dias	Regresso ao trabalho em: __/__/____	
ITP: _____%	Morte _____	
Observações: _____		
Encarregado	Responsável pela Segurança	Director da Obra
Data: __/__/____	Data: __/__/____	Data: __/__/____
Ass: _____	Ass: _____	Ass: _____

Anexo 8

Modelo de procedimento em caso de acidente de trabalho

Modelo de procedimento em caso de acidente de trabalho	
Como proceder em caso de acidente de trabalho	
1	Chamar a ambulância, para encaminhar o trabalhador sinistrado para o hospital
	INEM N.º 112
	Bombeiros N.º 269498450
	Guarda nacional Republicana N.º 269450280
2	Preencher a carta tipo de encaminhamento que deverá acompanhar o sinistrado
3	Entrar em contacto imediato com a sede da empresa – tlf _____ Tlm:
4	Preencher o boletim de inquérito de acidente de trabalho e remete-lo para a sede
5	O n.º da apólice de acidentes de trabalho do empregador é _____ e a empresa seguradora é a _____

Anexo 9

Mapa de visitantes

Ficha de registo de Visitante ao Estaleiro de Obra			
Entidade Visitante: _____			
Data da Visita: __/__/____		Hora da Visita: __:__ h	
Acompanhantes: _____ _____ _____			
Equipamentos de proteção distribuídos aos visitantes:			
<ul style="list-style-type: none"> • Capacete • Calçado • Óculos • Colete refletor • Outros _____ 			
Objectivos da visita: _____ _____ _____			
A Preencher pelo responsável pelo estaleiro			
Responsável pelo estaleiro:	Data: __/__/____	O Director de Obra	Data: __/__/____

	Município de Grândola	Página 40 de 40
	Requalificação da rua das Pitas - Grândola	

Anexo 10

Condicionantes